



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Programa de Pós-Graduação em Dança



RESOLUÇÃO 01/2025

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDança, no uso de suas atribuições regulamentares, em consonância com órgãos superiores da Universidade Federal da Bahia, considerando a deliberação extraída da reunião realizada em 31.01.2025, resolve aprovar as normas aplicáveis no que concerne à composição de membros de bancas para Exame de Qualificação e Defesa para os Cursos de Mestrado em Dança e de Doutorado em Dança:

As bancas de Exames de Qualificação e de Defesas dos Cursos de Mestrado em Dança e de Doutorado em Dança seguirão, para composição da banca examinadora os seguintes postulados:

§ 1º No caso de Mestrado, a Comissão será composta, no mínimo, por três (03) examinadores, podendo incluir o Orientador, com pelo menos um terço (1/3) não pertencente ao corpo docente do curso, preferencialmente de outra instituição.

§ 2º No caso de Doutorado, a Comissão será composta, no mínimo, por cinco (05) examinadores, podendo incluir o Orientador, com pelo menos um terço (1/3) não pertencentes ao corpo docente do curso, preferencialmente de outra instituição.

§ 3º Com referência à suplência, para o Mestrado e o Doutorado indicar-se-á uma pessoa para participação interna e outra para participação externa.

§ 4º Se houver coorientação, para o Mestrado e o Doutorado, docente tem lugar junto à orientação. Não conta como membro a mais na Banca Examinadora.

§ 5º Conforme PORTARIA Nº. 264, de 13 de julho de 2023, expedida pelo gabinete da Reitoria da UFBA, há que se cumprir: “Art. 4º. Estabelecer que as bancas examinadoras dos trabalhos de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu e da graduação, pelos princípios da economicidade e da razoabilidade, poderão ser realizadas em formato presencial, remoto ou híbrido”.

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Lenira Peral Rengel
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação